



Nossa cidade em um novo caminho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**LEI Nº 1.623/2021**

**Ementa: Modifica o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ribeirão, de acordo com a Emenda Constitucional nº 103, de 2019 e emenda a lei municipal nº 1.613/2020.**

**O Prefeito do Município de Ribeirão**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica art. 70, IV, Faz saber que a Câmara de Vereadores de Ribeirão, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 2º da Lei **1.613/2020**, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** A alíquota de contribuição dos segurados ativos, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS deste município fica majorada para 14% (quatorze por cento).

I – Quanto às alíquotas de contribuição dos segurados aposentados e pensionistas, fica assegurado o desconto de 5%, respeitado o limite de isenção para aqueles que recebem até o valor de R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais).

**Art. 2º** Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2021.

  
**Marcello Cavalcanti de Petribú de Albuquerque Maranhão**  
**Prefeito**